

1. Localização do Projeto

1.1 Localização administrativa

A área de implantação do projeto situa-se, segundo a nomenclatura de unidades territoriais para fins estatísticos (Regulamento UE nº 868/2014 da Comissão, de 8 de agosto) e administrativa em:

- NUT II – Região Centro;
- NUT III – Sub-Região do Oeste;
- Distrito - Lisboa;
- Concelho – Alenquer;
- Freguesia – União de Freguesias de Alenquer (Santo Estevão e Triana).

Na Figura 2.1 apresenta-se o enquadramento geográfico do projeto.

1.2 Breve enquadramento da área de implantação do projeto

O local de implantação da LINDE localiza-se junto à EN1/ IC2, a cerca de 2 km a norte de Alenquer

Na envolvente próxima da LINDE (ver Figura 2.2) encontram-se algumas áreas urbanas, nomeadamente Cheganças a 650 m a norte e Camarnal a 1 600 m a sul. Estes aglomerados populacionais caracterizam-se por uma ocupação dispersa ao longo da rede de acessibilidades que lhes dão acesso: EN 1/IC2 e EM 522, respetivamente.

A área de implantação da unidade industrial caracteriza-se por uma área de relevos de baixa altitude sendo aplanado (cotas até 50 m) em toda a área de implantação e zona nascente ocorrendo no entanto, a poente um relevo mais ondulado de colinas com valores altimétricos mais elevados.

A área envolvente apresenta uma ocupação essencialmente agrícola (agricultura de sequeiro) onde se incluem também algumas áreas de pastagem. O abandono agrícola de algumas parcelas culminou na presença de áreas de vegetação natural que têm vindo a ganhar algum espaço. Na área adjacente ao local de implantação do projeto a rede hidrográfica (afluente da ribeira do Camarnal), derivado da atividade humana (agricultura), encontra-se muito degradada sendo de regime torrencial, não apresentando qualquer escoamento superficial em grande parte do ano.

Na área mais alargada é de referir a presença de um areeiro (cerca de 800 m a nascente) e de uma pedreira de grande dimensão (cerca de 1 000 m a nordeste).

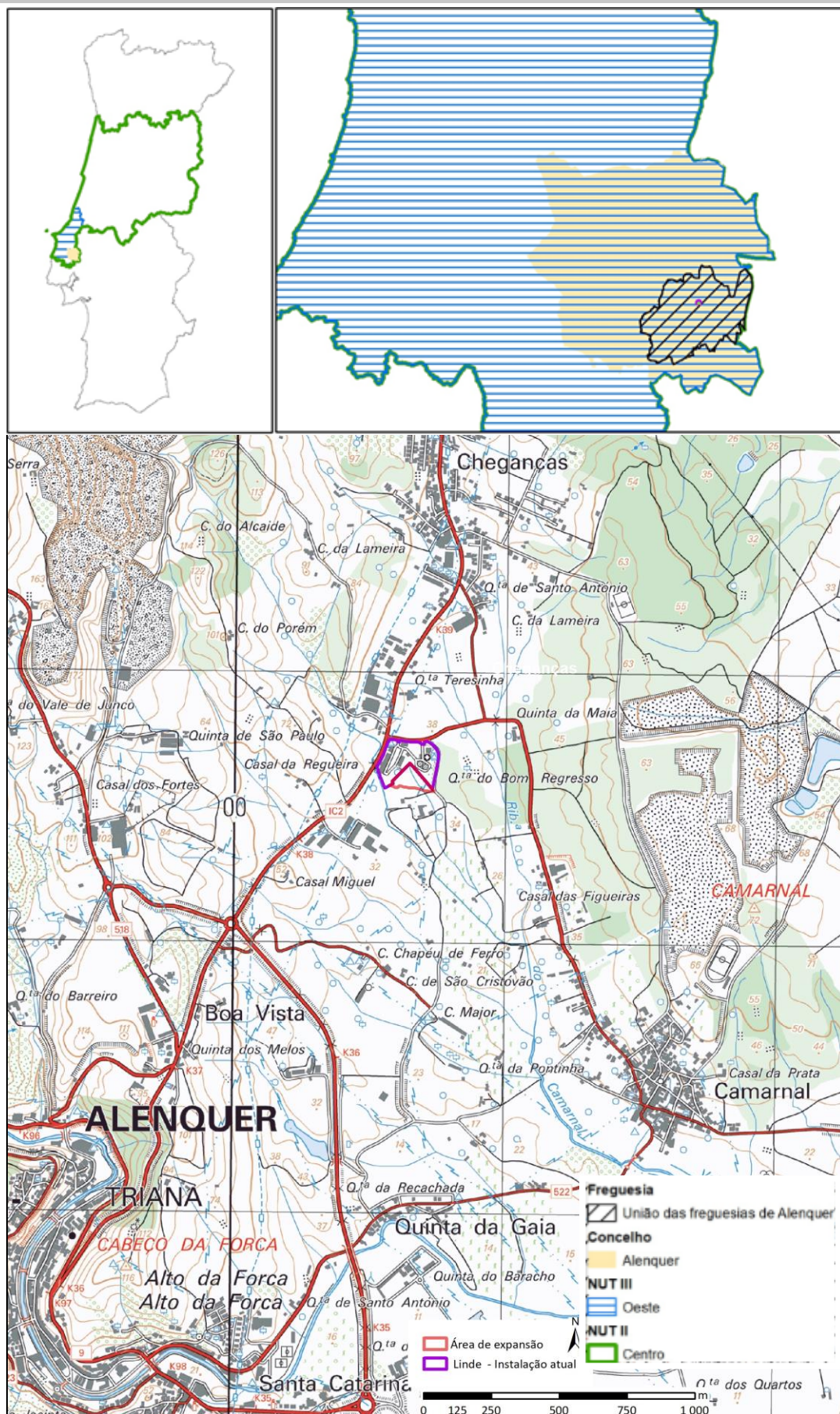
1.3 Áreas sensíveis

Na aceção do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, são consideradas como áreas sensíveis:

- i) Áreas protegidas, classificadas ao abrigo do Decreto-Lei, n.º 142/2008, de 24 de Julho;
- ii) Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril¹ no âmbito das Diretivas 79/409/CEE e 92/43/CEE;
- iii) Zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação definidas nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Perante este contexto legal, a área na qual o projeto será implantado não se encontra abrangida por nenhuma das áreas sensíveis enumeradas.

¹ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.



Fonte: Extrato da Folha 376 da Carta Militar Portuguesa.

Figura 1.1– Localização do projeto.

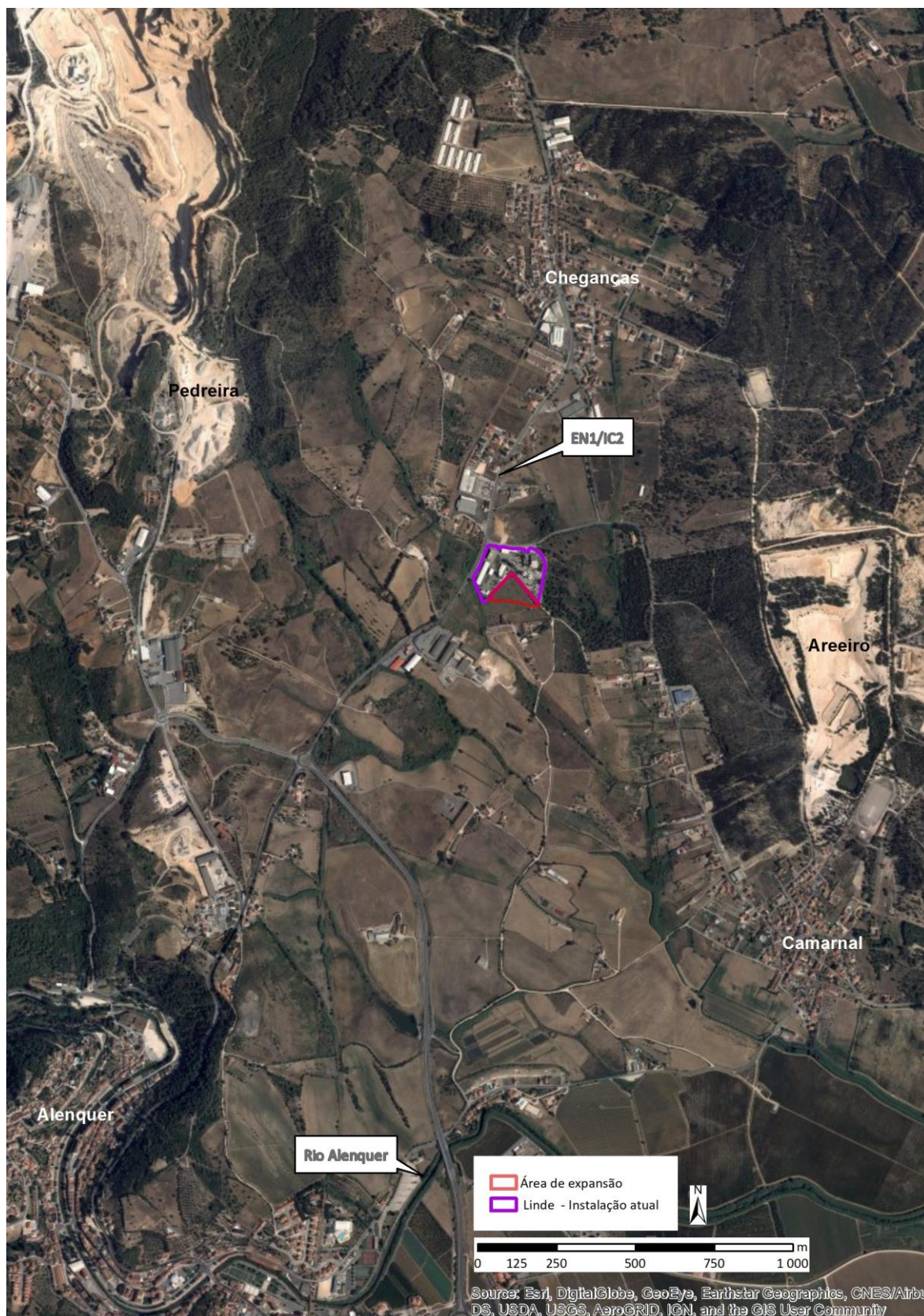


Figura 1.2– Área de implantação da unidade industrial da LINDE. (Fonte Bing Maps).

1.4 Conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial e Servidões Condicionantes

1.4.1 Instrumento de gestão territorial

No âmbito da presente análise destaca-se o Plano Diretor Municipal (PDM) de Alenquer. A análise da conformidade com o PDM é apresentada nos capítulos 4.8 e 5.9 (Relatório Síntese EIA). Com base nessa análise é possível concluir que a instalação da LINDE se encontra localizada numa área classificada como *‘espaço industrial’*, pertencente à tipologia de solo urbano.

De acordo com o artigo 33.º do regulamento, os *‘Espaços industriais são compostos pelas seguintes categorias de espaços:*

- Áreas industriais IE – áreas industriais existentes que abrangem zonas em que predominam estabelecimentos industriais e serviços complementares;
- Áreas industriais IN – novas áreas industriais.’

No presente caso a área de implantação da LINDE insere-se na categoria de *‘Áreas industriais IN’* estando o projeto em conformidade com a política de qualificação do solo prevista para a área.

1.4.2 Servidões condicionantes e equipamentos e infraestruturas

Do ponto de vista da planta de condicionantes, constata-se que ao nível das restrições de utilidade pública o projeto em avaliação, o projeto de alteração não colide com nenhuma área de RAN ou REN.

Ao nível das servidões administrativas verifica-se que na área de implantação da LINDE ocorrem as seguintes servidões administrativas:

- Linha de distribuição de eletricidade (que alimenta o Posto de Transformação da LINDE) que atravessa o setor sudeste da área de intervenção;
- Base Aérea da OTA (no caso das infraestruturas Aeroportos e Aeródromos).

A servidão das linhas elétricas justifica a obrigatoriedade de manter distâncias mínimas entre os condutores e os edifícios, sendo que o projeto de alteração respeita essas distâncias mínimas (4 m).

No que concerne à base aérea da OTA, a LINDE está abrangida pela 2.ª zona de proteção, que segundo o artigo 4.º do Decreto 41791, cuja intervenção deverá ser precedida de autorização prévia da autoridade militar.

1.5 Relação do projeto com outro(s) projeto(s) de desenvolvimento existente(s) ou proposto(s) na vizinhança

O projeto de alteração da unidade industrial da LINDE não apresenta qualquer relação com outros projetos existentes ou propostos na vizinhança.

Autorização de Localização de Estabelecimento Industrial


S R.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

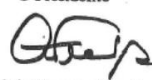
 **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO**

**CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL**
Nº 340 / 99

Nos termos do disposto no nº 1 do artº 9º do Decreto-Lei nº 109/91 de 15 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 282/93 de 17 de Agosto e artº 4º do Decreto Regulamentar nº 25/93 de 17 de Agosto, e na sequência do requerimento apresentado por **Linde Sogás - Gases Industriais, SA**, com nº Fiscal de Contribuinte de Pessoa Colectiva **500 266 344**, com sede em **Avº Infante D. Henrique, 21 / 24**, certifico que foi autorizada a localização de um estabelecimento industrial da classe "B" segundo o REAI, com as seguintes características:

área do terreno (m2) **27 760**; área de implantação (m2) **740**;
área de construção (m2) **862,12**; cêrcea (m) **6,00**,
que irá desenvolver a actividade de **Construção de fábrica de fraccionamento de ar**, em **Ribeira do Luado**, em freguesia de **Triana**, concelho de **Alenquer**, distrito de **Lisboa**, em conformidade com as plantas autenticadas, em anexo.

Lisboa, *20* de *Julho* de 1999.

O Presidente

António Fonseca Ferreira

Rua Artilharia Lim 33 - 1969-1461 LISBOA Tel 3377541

